



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.653

DE 26 DE JUNHO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO, DE VEÍCULO AUTOMOTOR, A TÍTULO GRATUITO E POR TEMPO INDETERMINADO, AO POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 4.944/12, especialmente o Memo. DNJ nº 0767/12 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos; e

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.167 de 06 de julho de 2005 e alterações.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica outorgada a cessão de uso, a título gratuito e por tempo indeterminado, ao **Posto do Corpo de Bombeiros de Cajamar**, do bem municipal consistente no veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.6, ano/modelo 2012/2013 de placas FAW 8055, cor vermelha e chassis 9BWAB05U1DP004300.

**Parágrafo único.** A presente cessão faz-se exclusivamente em função de relevante interesse público e para utilização nas atividades do Corpo de Bombeiros do Município de Cajamar.

**Art. 2º.** O cessionário obriga-se a zelar pela eficiente conservação do bem objeto desta cessão, de forma a poder restituí-lo quando solicitado, na qualidade de fiel depositário.

**Art. 3º.** As obrigações e responsabilidades do cessionário deverão ser lavradas em “Termo de Cessão de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação do cessionário de uso a que dispõe o presente Decreto.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.653/12 – fls. 02

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2012.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de junho de 2012.



**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.*



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo